arouca
câmara
municipal

DESPACHO

No uso da competência atribuída pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando a celebração da quadra natalícia e de ano novo, **determino**:

1. Conceder **tolerância de ponto** aos trabalhadores do Município de Arouca nos seguintes dias:

   24 e 31 de dezembro;

   26 de dezembro ou 2 de janeiro, à escolha do trabalhador, desde que previamente acordado com o responsável pelo serviço, garantindo o normal funcionamento dos serviços nesses dias.

2. Os trabalhadores que, por razões de interesse público ou pela natureza das suas funções, devam assegurar o funcionamento dos serviços durante os dias mencionados no ponto anterior, têm direito ao gozo de **três dias de descanso compensatório**, a usufruir em data a acordar com o respetivo responsável pelo serviço.

A Presidente da Câmara,

MARGARIDA MARIA DE SOUSA CORREIA BELEM

Digitally signed by MARGARIDA MARIA DE SOUSA CORREIA BELEM
Date: 2024.12.05 13:27:15 +00:00